



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI Nº. 2.577/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

- (☒) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.577 2021

Em, 21 / 05 2021

Sec. Geral

APROVA O PROTOCOLO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **protocolo da assistência de enfermagem** na Atenção Básica no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE
PREFEITURA

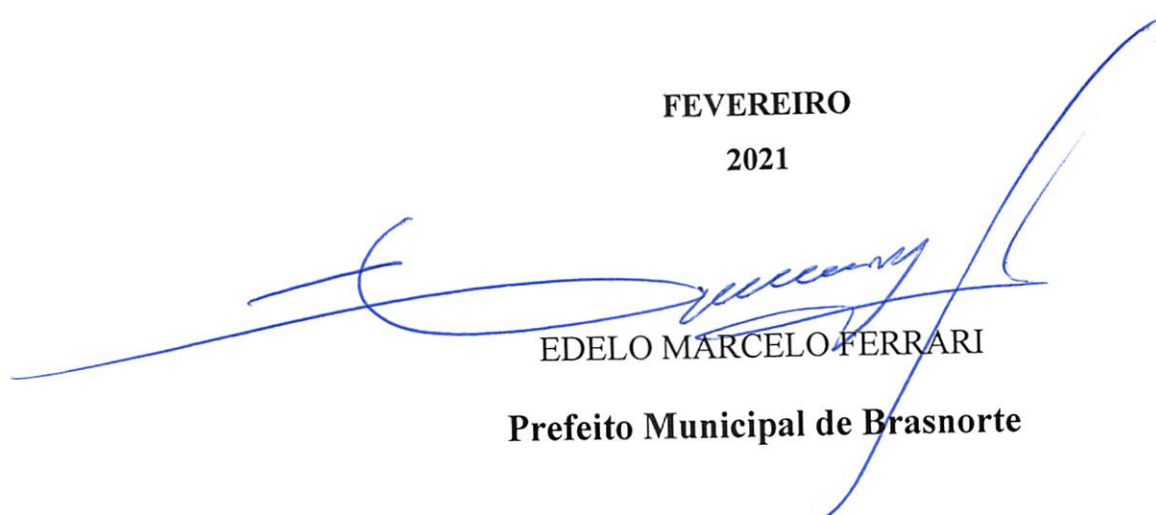
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT

FEVEREIRO

2021



EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal de Brasnorte

CLAUDIO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

MAGALI JUSTINA SCHIAVINI

Diretora - Atenção Primária



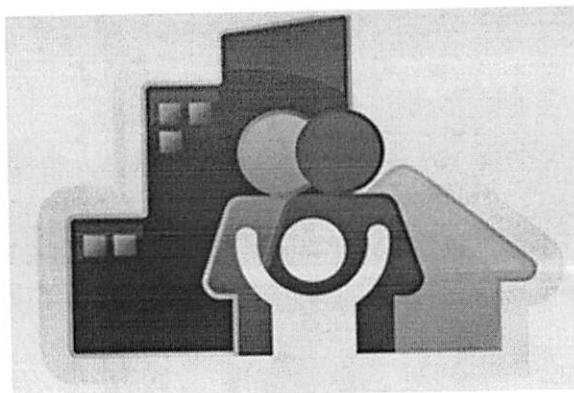
📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

P R E F E I T U R A



COLABORADORES: ENFERMEIROS

FABIO VINICIUS SOUZA LOPES
FRANCIANE APARECIDA SILVANO
JESIELI VALQUIRIA REFUNDINI ALVES
KAMILA MARCELLO ROCHA
MAGALI JUSTINA SCHIAVINI
POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA
SÔNIA MARIA DA CUNHA COLOMBO
WELMA DE MOURA

FARMACÊUTICO KEZER ZANOL

BIOQUÍMICO RODRIGO ANTONIO POSTAL

MÉDICOS MAXIMILIANO LEITE VANESSA DOMICIANO MARCELLO

REVISADO POR: SÔNIA MARIA DA CUNHA COLOMBO

VIGÊNCIA FEVEREIRO/2021 - NOVEMBRO/2023



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
P R E F E I T U R A



BRASNORTE

PREFEITURA

PROTOCOLO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT

Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem, prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares pelo enfermeiro na atenção básica nas unidades assistenciais públicas de saúde no Município de Brasnorte – MT.

A Secretaria de Saúde do Município de Brasnorte, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 5º, incisos:

“II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei.”

“XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8080/90, de 19 de setembro de 1990, a qual “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/90:

Capítulo I da Organização do SUS/Seção II da Hierarquização/ Art. 9º - “São portas de entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços: I - de atenção primária; II – de atenção a urgência e emergência; III – de atenção psicossocial; e IV – especiais de acesso aberto;”



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção I da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES/ Art. 21- “A relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integralidade da assistência à saúde.”

Capítulo IV da Assistência à saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 25 – “A Relação nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.”

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 26 – “O Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os protocolos clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT);”

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 27 – “O Estado, o distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.”

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 28 – “O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II – ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III – estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;”

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/90;



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

CONSIDERANDO o constante na Lei nº 7498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/87, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a resolução COFEN nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 082/19 de 06 de Fevereiro de 2019 que Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Enfermeiros (as) para elaboração da proposta do Protocolo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e proposta do Regimento Interno de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO os programas do Ministério da Saúde implantados no município:

Programa Nacional de Suplementação de Ferro, Programa Nacional de Suplementação da Vitamina A, Hiperdia, Programa de Prevenção do Câncer de colo de útero e de mama, Pré-natal, parto e puerpério de baixo risco, Hanseníase, Tuberculose, PACS, PSF, saúde da criança, idoso, adolescente, adulto, Monitoramento das Doenças Diarréicas Aguda (MDDA), tabagismo, imunização, planejamento familiar, vigilância sanitária e epidemiológica, IST/AIDS, Rede Cegonha, Programa Saúde na Escola (PSE), SISVAN; manejo clínico do coronavírus (covid-19)

CONSIDERANDO os Manuais de Normas Técnicas publicados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem:



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

195/97, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

358/09, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 302/05, que baixa normas para ANOTAÇÃO da Responsabilidade Técnica de Enfermeiro(a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas; 290/04, que fixa as Especialidades de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria 2.436/17 do Ministério da Saúde que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”

CONSIDERANDO a portaria nº 1.625/07, do Ministério da Saúde, a qual “Altera atribuições dos profissionais das equipes de saúde da família – ESF dispostas na Política Nacional de atenção Básica”, mais especificamente o Art. 1º/II – das atribuições dos profissionais enfermeiros das equipes Saúde da Família: “realizar consultas de enfermagem”, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Norma Operacional de Assistência à Saúde – SUS 01/2001 publicada pelo Ministério da Saúde, da Portaria 95/GM. De 26 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a Portaria n. 001/2019, de 04 de fevereiro de 2019, que estabelece a Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME 2019 – 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Elenco pactuado de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Brasnorte;



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implantação da estratégia de Saúde da Família no Município, com a expansão de equipes de saúde da família, tendo como integrantes profissionais enfermeiros e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização, no âmbito Municipal, das atividades inerentes aos enfermeiros, face ao modelo de atenção vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem conforme o disposto na Resolução COFEN 358/2009. Descrito abaixo:

§ 1º A Sistematização será realizada através da Consulta de Enfermagem.

§ 2º O Processo de Enfermagem organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes:

I – **Coleta de dados de Enfermagem** (ou Histórico de Enfermagem) – processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

II – **Diagnóstico de Enfermagem** – processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.

III – **Planejamento de Enfermagem** – determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.

IV – **Implementação** – realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

V – **Avaliação de Enfermagem** – processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.

Art. 2º Normatizar a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, por enfermeiros das unidades assistenciais e públicas de saúde do Município de Brasnorte-MT.

§ 1º- A prescrição/transcrição prevista no artigo anterior refere-se a medicamentos previamente estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte/MT.

§ 2º O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde e dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - A prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares pelo enfermeiro deverão ser realizadas em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte -MT, identificado com carimbo, número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem e categoria – COREN/MT, nome do profissional e respectiva assinatura.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

INTRODUÇÃO

De acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, entre as atribuições do profissional enfermeiro atuante na Atenção Básica estão a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, solicitação de exames complementares, a prescrição de medicação conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão.

A consulta de enfermagem está regulamentada pela Lei nº 7498/1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, pelo Decreto nº 94.406/1987 que a regulamenta e pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem.

Dito isto, a Consulta de Enfermagem deve estar baseada em suporte teórico que oriente o raciocínio clínico do enfermeiro em cada uma das etapas do processo: coleta de dados de enfermagem (histórico), diagnóstico de enfermagem, planejamento de enfermagem, implementação e avaliação de enfermagem.

De acordo ainda com a Lei nº 7498/1986, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe, privativamente, a prescrição da assistência de enfermagem e a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

As prescrições/transcrições de medicamentos emitidas por enfermeiros devem ser de manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido e vinculado aos manuais e protocolos dos programas e ações de Atenção Básica estabelecidos no âmbito do SUS.

A Resolução do Cofen nº 195/1997 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro, considera que para a prescrição de medicamentos em



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, o Enfermeiro necessita solicitar exame de rotina e complementares para uma efetiva assistência ao paciente sem risco para o mesmo.

As atividades estabelecidas neste documento são exclusivas para os profissionais Enfermeiros que exercem suas funções nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde, Especialidades, e Unidade de Referência do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, que estão inseridos em uma equipe de saúde, independente do vínculo trabalhista.



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
☎ (66) 3592-3200


BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

SAÚDE DA CRIANÇA

Atribuições do enfermeiro:

- Realizar consultas de puericultura conforme o preconizado no Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde - Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento.
- Realizar a aferição da pressão arterial dos escolares e encaminhar o resultado ao médico da equipe quando o exame estiver alterado; (solicita esfigmomanometro infantil)
- Monitorar, notificar e orientar escolares, pais e professores diante de efeitos vacinais adversos;
- Realizar a aferição dos dados antropométricos de peso e altura e avaliar o Índice de Massa Corporal (IMC) das crianças;
- Solicitar exames de rotina e complementares;
- Realizar prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Exercer as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017).



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Os exames mais solicitados no contexto da Saúde da Criança são:

Hemograma completo	Perfil lipídico (colesterol total, Frações e Triglicérides).
Glicemia em jejum	Ferritina
Exame Parasitológico de Fezes (EPF)	Ferro sérico
Urina	Dosagem de vitamina A

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

▪ ESCABIOSE

Medicamento	Posologia/Instruções
Permetrina 5%	Massagear o produto na pele, desde a cabeça até os pés, aplicando o produto à noite. Deve ser removido, através de lavagem com água depois de 8 a 14 horas. Aplicar por 6 noites.
Deltametrina 0,02%	Uso diário por 7 a 10 dias. Friccionar por todo o corpo, deixando a loção permanecer até o próximo banho. O shampoo deve ser aplicado de preferência durante o banho, fazendo-se fricção com a polpa dos dedos. Deixar agir por 5 minutos. Enxaguar bem.

Nota: Crianças menores de 2 anos de idade: doses não estabelecidas e, portanto, devem ser encaminhadas a consulta médica.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

Orientações/Cuidados de Enfermagem:

- Manter precaução até 24 horas após o tratamento.
- Lavar roupas e objetos pessoais em temperatura mínima de 55°C.
- Tratar pessoa infectada e contatos ao mesmo tempo.

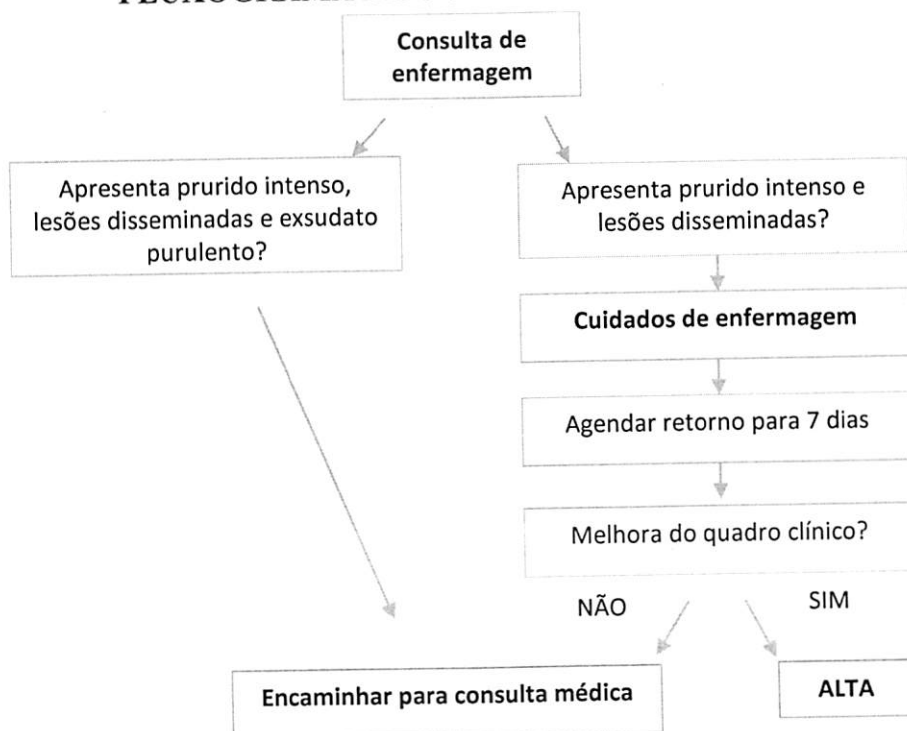




BRASNORTE

PREFEITURA

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA ESCABIOSE



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

▪ PEDICULOSE

Medicamento	Posologia/Instruções
Permetrina 1%	Lavar a cabeça com o shampoo, enxaguar bem e remover excesso de água dos cabelos antes de passar o produto, aplicar um volume suficiente do produto para molhar bem o cabelo e o couro cabeludo. Deixar nos cabelos por 5 a 10 minutos e enxaguar. Repetir após 7 dias.
Deltametrina 0,02%	Deixar nos cabelos por 5 a 10 minutos, e enxaguar, 4 dias consecutivos. Fazer uma 2ª aplicação após 7 dias.
Ivermectina 6 mg	15-24 Kg ½ comprimido 25-35 Kg 1 comprimido 36-50 kg 1 ½ comprimido Em dose única

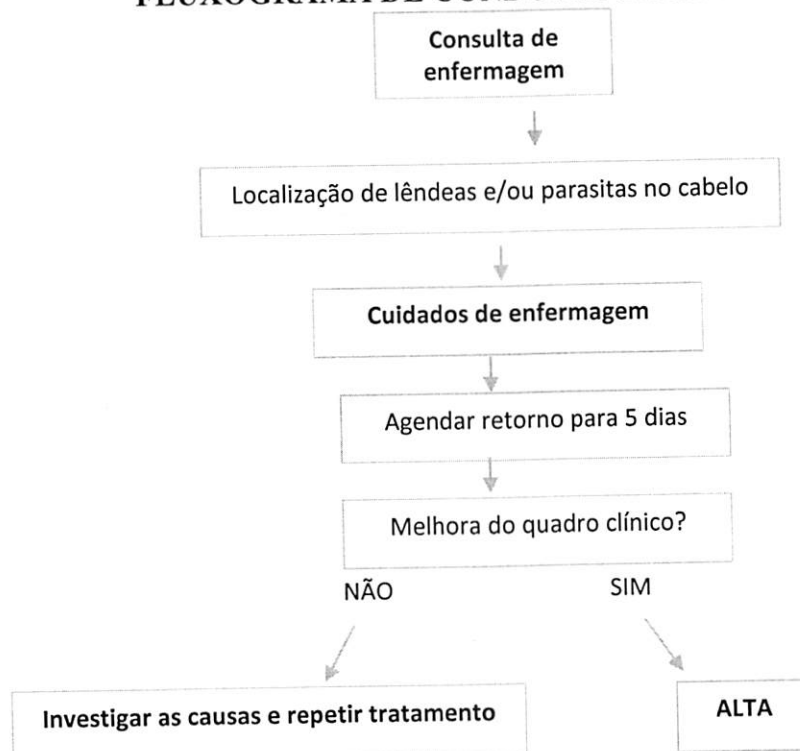
Nota: Crianças menores de 2 anos de idade: doses não estabelecidas e, portanto, devem ser encaminhadas a consulta médica.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

Orientações/Cuidados de enfermagem:

- Orientar as mães a inspecionar frequentemente a cabeça da criança.
- Trocar roupas de cama e pessoais regularmente, assim como dos demais membros da família.
- Instruir a criança a não compartilhar escovas de cabelo ou bonés de colegas de escola.
- Lembrar que o tratamento estende-se as pessoas de convívio.
- Usar pente fino e umedecer os cabelos com vinagre morno diluído em água (1:1), em partes iguais.

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA PEDICULOSE



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014



Rua Curitiba, N° 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

▪ MONILÍASE ORAL E PERINEAL

Medicamento	Posologia/Instruções
Nistatina oral (25000 a 50000 UI por kg/dose)	1 a 2 ml (1 a 2 conta-gotas) de 6/6 horas durante 7 dias, espalhando-a bem por toda a boca.
Nistatina tópica (25000 UI/g)	Aplicar na região perineal a cada troca de fralda (6/6 horas), durante 14 dias.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

Orientações de enfermagem:

Monilíase oral

- Limpar as lesões superficiais com solução bicarbonatada: 1 xícara de chá com água (fervida e já fria) e 1 colher de chá de bicarbonato de sódio. Essa higiene oral deve ser feita antes da mamada, assim como do seio materno, antes e após cada oferta ao bebê.
- Remover, quando possível, bicos de mamadeiras, chupetas, mordedores e outros. Caso não seja possível, suspendê-los ou lavá-los com água e sabão e ferver por 15 minutos.
- Evitar beijar a criança próximo aos lábios.
- Lavar sempre as mãos antes e após contato com a criança, antes e após higienizar as mamas.

Monilíase perineal/dermatite de fraldas

- Lavar o local com água morna a cada troca de fralda.
- Suspende o uso de lenços umedecidos, assim como outros produtos industrializados;
- Usar amido de milho na água do banho e/ou fazer pasta (diluir em água até obter consistência cremosa) para uso local, retirar cuidadosamente todo o resíduo após cada troca de fralda;
- Suspende fraldas descartáveis;
- Lavar as fraldas com sabão neutro, enxaguar bem e evitar o uso de produtos perfumados;
- Usar cremes à base de óxido de zinco (Pasta d'água)
- Retornar à unidade, caso haja piora do quadro clínico ou dúvidas.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

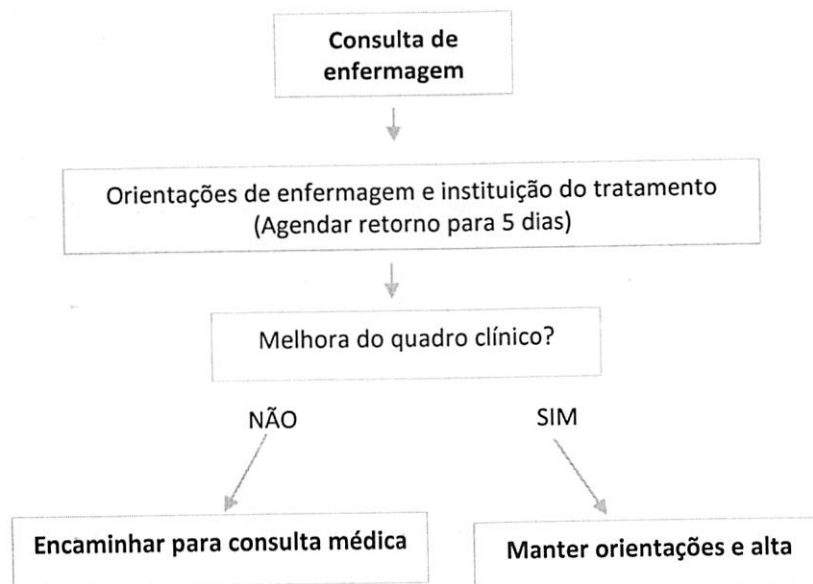




BRASNORTE

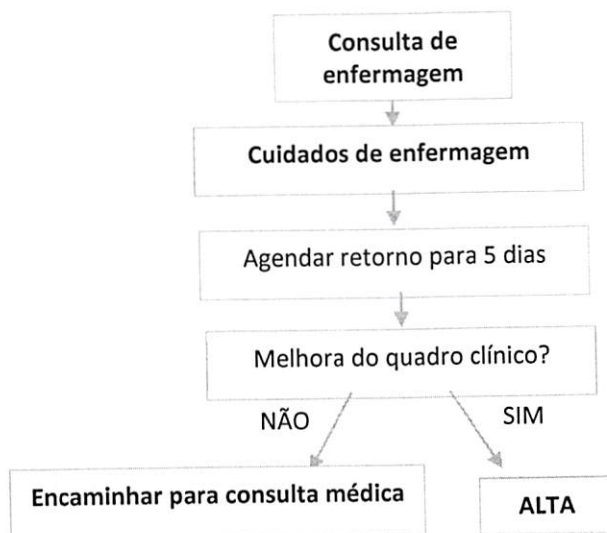
PREFEITURA

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA MONILÍASE ORAL



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA MONILÍASE PERINEAL/DERMATITE DAS FRALDAS



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

▪ MILIÁRIA

Medicamento

Posologia

Loção de calamina ou pasta d'água

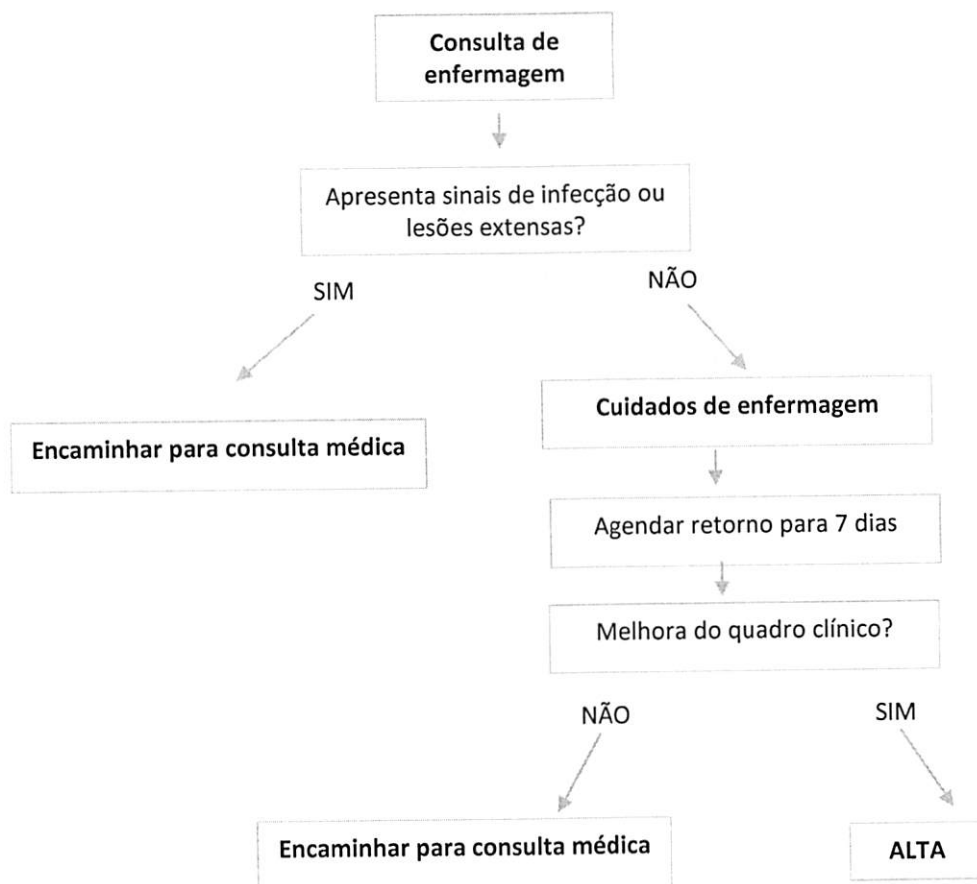
Aplicar sobre a pele 2 a 3 vezes ao dia.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

Orientações de Enfermagem:

- Usar roupas leves.
- Lavar as roupas novas antes de usá-las e evitar amaciantes, talcos, cremes e perfume.
- Realizar banhos frequentes na criança com sabonetes neutros.
- Enxaguar a criança após o banho com 1 litro de água e 2 colheres (sopa) de amido de milho 3 vezes ao dia ou aplicar o amido de milho diretamente na pele como se fosse talco ou aplicar pasta d'água 3 vezes ao dia após o banho, caso as lesões sejam das formas rubra e/ou profunda.
- Orientar o pai quanto ao contato com a barba.
- Retornar à unidade, caso haja piora do quadro clínico ou dúvidas.

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA MILIÁRIA



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

▪ FEBRE

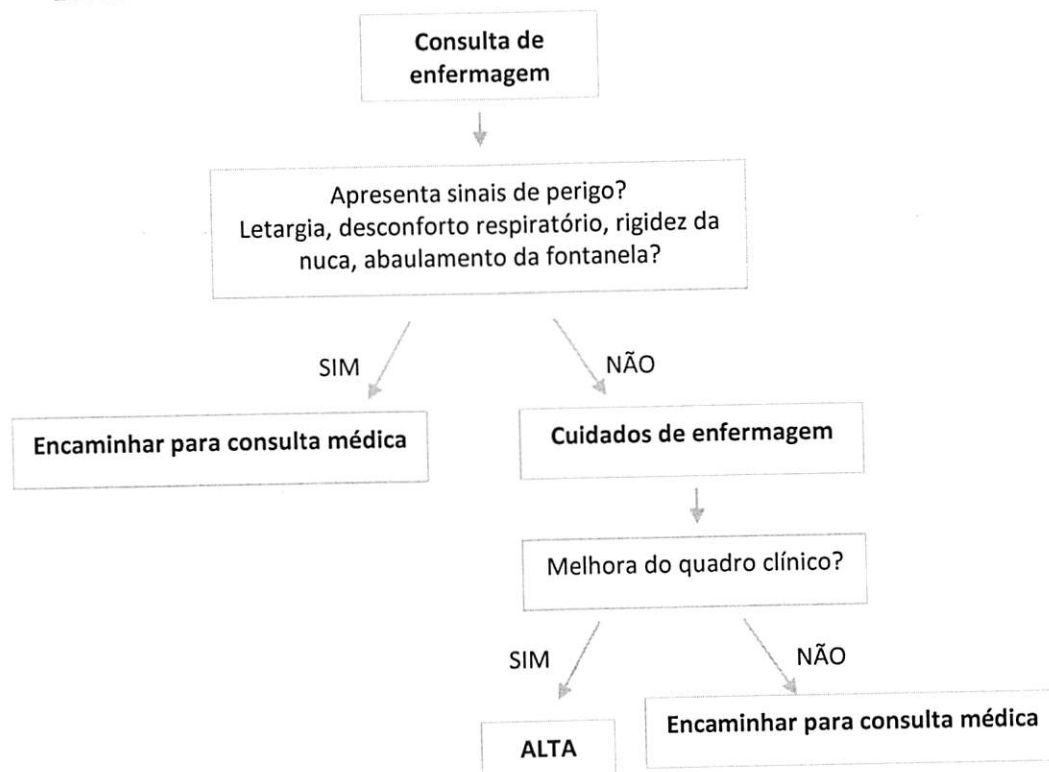
Medicamento	Posologia
Paracetamol	10 mg/kg/dose: 1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia (intervalo mínimo de 4 horas entre as doses).
Dipirona	10 mg/kg/dose: 1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia, intervalo de 6 horas (dose máxima por dia: 60 gotas até 6 anos, 120 gotas de 6 a 12 anos e 160 gotas para maiores de 12 anos).

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

Orientações/Cuidados de Enfermagem:

- Orientar o uso de vestimentas leves.
- Orientar a realizar compressas com água fria ou banho em temperatura ambiente.
- Orientar retorno imediato a qualquer sinal de perigo ou piora do quadro.
- Orientar retorno, se persistir a febre.

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA CRIANÇAS COM FEBRE



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

- **SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL**

Situação	Posologia
Diarreia aguda	50 a 100ml/kg para ser administrado no período de 4-6 horas.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

- **OBSTRUÇÃO NASAL**

Medicamento	Posologia
Soro Fisiológico 0,9%	Lavar as narinas de 4 em 4 horas até apresentar melhora.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

- **SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINA A**

Situação	Posologia
Crianças de 6 meses a 11 meses de idade	1 megadose de vitamina A na concentração de 100.000 UI;
Crianças de 12 a 59 meses de idade	1 megadose de vitamina A na concentração de 200.000 UI a cada 6 meses;

Fonte: Manual de Condutas Gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A – Ministério da Saúde, 2013.

- **SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO**

O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, do Ministério da Saúde recomenda a suplementação a todas as crianças de 6 a 18 meses (ou, se não estiverem em período de aleitamento materno exclusivo, a partir dos 4 meses) e mais precoce para as crianças de baixo peso ao nascer e pré-termo (abaixo de 37 semanas).



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200


BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

No caso de anemia, o enfermeiro deverá encaminhar para consulta médica para o devido tratamento.

Classificação	Conduta
(Menores de 12 meses)	
Crianças em aleitamento materno exclusivo até os 6 meses	1 a 2 mg/kg/dia de ferro dos 6 aos 18 meses. Se não tiver sido suplementada, solicite hemograma entre 9 e 12 meses.
Crianças em uso de fórmulas com leite de vaca não enriquecidas com ferro	1 a 2 mg/kg/dia de ferro dos 4 aos 18 meses. Se não tiver sido suplementada, solicite hemograma entre 9 e 12 meses.
Prematuros sadios e bebês pequenos para a idade gestacional	2 mg/kg/dia de ferro após 1 mês de vida por 2 meses. Depois, reduza a dose para 1 a 2 mg/kg/dia até os 18 meses. Solicite hemograma aos 15 meses.

Fonte: Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento – Ministério da Saúde, 2012.

Cuidados de enfermagem:

- Avaliar o tipo de aleitamento e aceitação das refeições de sal.
- Avaliar alimentação e orientar a mãe para o uso de alimentos ricos em ferro.
- Avaliar antecedentes de criança: prematuridade, baixo peso e morbidade neonatal.
- Associar o Sulfato Ferroso a sucos ricos em vitamina C e administrar 30 minutos antes das refeições.
- Orientar o uso de Sulfato Ferroso com canudinho devido à destruição do esmalte dos dentes.
- Alertar para a mudança de coloração das fezes e os cuidados com os dentes.



Rua Curitiba, N° 1080, Centro
(66) 3592-3200

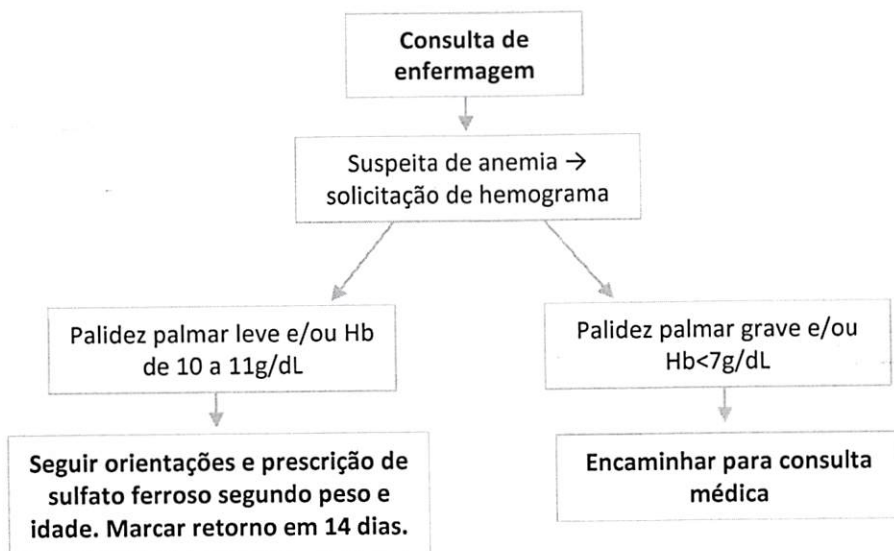




BRASNORTE

PREFEITURA

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA ANEMIA



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200


BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

■ VERMINOSES

Parasitose	Medicamento	Posologia
Ancilostomíase	Mebendazol 20mg/ml	5 mL do copo-medida 2 vezes ao dia durante 3 dias consecutivos, independente do peso corpóreo e idade; repetir 15 dias depois. (crianças acima de 2 anos).
Ascaridíase	Albendazol 40mg/ml	Crianças de 1 a 2 anos de idade - 5mL da suspensão a 4%, dose única; Crianças acima de 2 anos de idade - 10mL da suspensão a 4%, dose única.
Estrongiloidíase	Tiabendazol 50mg/ml	25 mg/kg/dia, 2 x/dia, por 3 dias.
Larva Migrans	Tiabendazol 50mg/ml Tiabendazol pomada 50mg/g	25 mg/kg/dia, 2 x/dia, por 3 dias. 2 a 3 vezes ao dia enquanto houver a lesão.
Giardíase	Metronidazol 40mg/ml	30 a 40 mg/kg/ dia, por 7 dias.
Enterobíase (oxiuríase)	Mebendazol 20mg/ml Albendazol 40mg/ml	100 mg, 2x/dia, por 3 dias. 400 mg/dia, dose única.

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

Orientações de enfermagem:

- Beber água tratada ou fervida e lavar bem os alimentos e deixá-los de molho em água com hipoclorito 2,0% (duas gotas por litro) por 30 minutos e lavar novamente.
- Comer carne bem cozida ou assada.
- Manter as mãos limpas e as unhas curtas e lavar as mãos antes de preparar os alimentos, de todas as refeições e após cada evacuação.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

- Proteger os alimentos contra poeira, moscas e outros animais.
- Manter os pés limpos e calçados.
- Manter vasos sanitários e fossas sempre cobertos e higienizados.
- Não usar água parada para banho ou brincar.

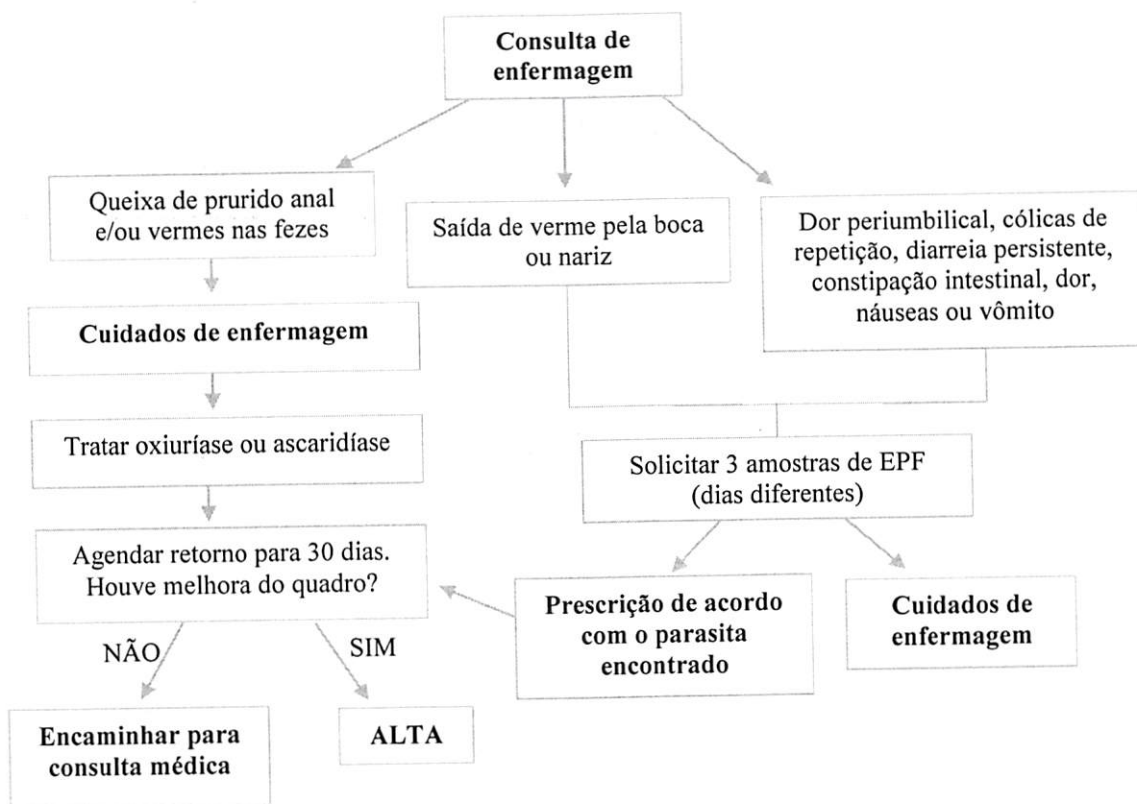


📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA PARASITOSES INTESITINAIS



Nota:

- Crianças abaixo de 10 kg e/ou 2 anos devem ser encaminhadas diretamente para a consulta médica.

- Atentar-se quanto ao prurido anal, pois pode representar uma queixa em crianças abusadas sexualmente.

Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.

• COTO UMBILICAL

Orientações de enfermagem:

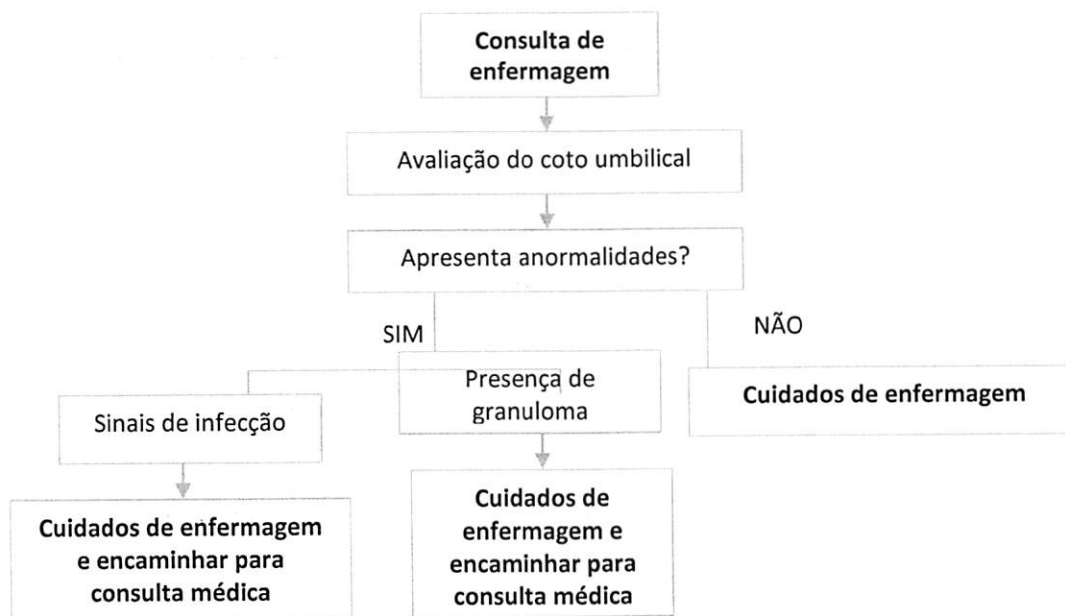
- Realizar higiene diária com água e sabão, enxaguar e secar bem.
- Aplicar álcool 70% com gaze limpa após cada troca de fralda e após o banho, no mínimo 3 vezes ao dia.
- Procurar atendimento mediante sinais de infecção (secreção purulenta, odor fétido, vermelhidão na pele ao redor da cicatriz umbilical).





- Não cobrir o coto umbilical com faixas.
- Não utilizar outros produtos como: pomadas, talcos, moedas etc

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA COTO UMBILICAL



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.

• DOR DE OUVIDO

Medicamento	Posologia
Paracetamol	10 mg/kg/dose: 1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia (intervalo mínimo de 4 horas entre as doses).
Dipirona	10 mg/kg/dose: 1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia, intervalo de 6 horas (dose máxima por dia: 60 gotas até 6 anos, 120 gotas de 6 a 12 anos e 160 gotas para maiores de 12 anos).
Ibuprofeno	50mg/kg/dose: 1 gota/kg de peso/dose de 8/8horas por 3dias (crianças acima de 2 anos).

Fonte: Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – COREN/MG, 2017.

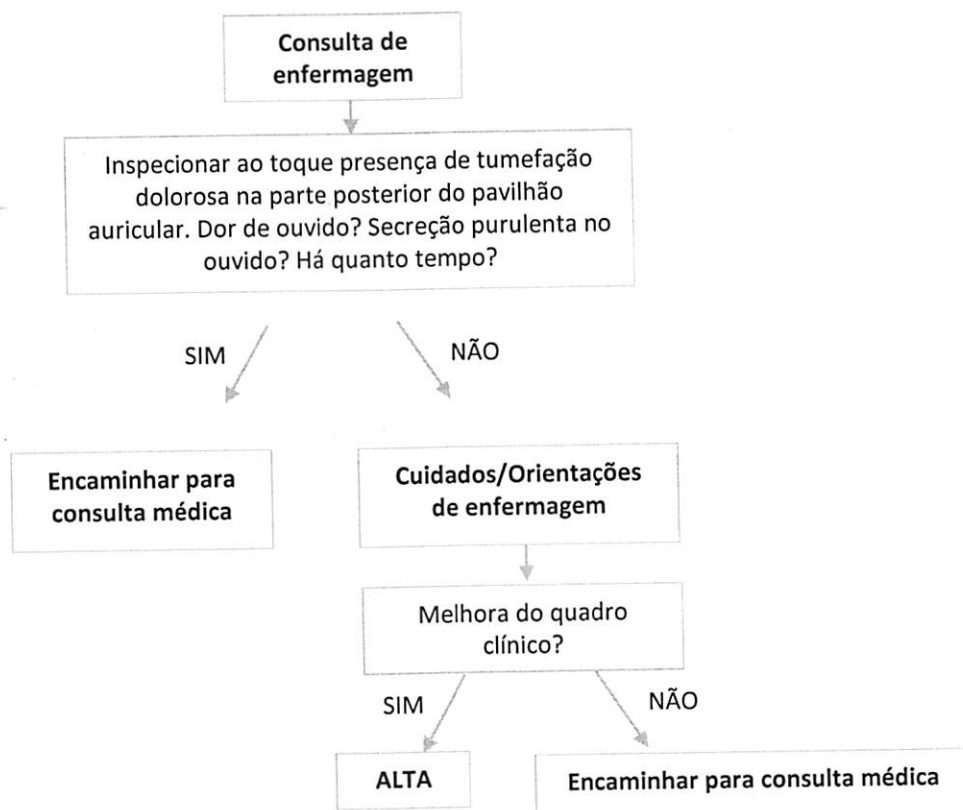




Orientações/Cuidados de enfermagem

- Inspeccionar hipertermia e medicar (temperatura $\geq 37,5^{\circ}\text{C}$).
- Orientar a secagem do pavilhão auditivo com algodão ou gaze, conforme necessidade e realizar a substituição desses até quando o pavilhão auditivo estiver seco.
- Recomendar o uso de compressa morna e alertar quanto aos cuidados com queimaduras.

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA DOR DE OUVIDO



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.





BRASNORTE

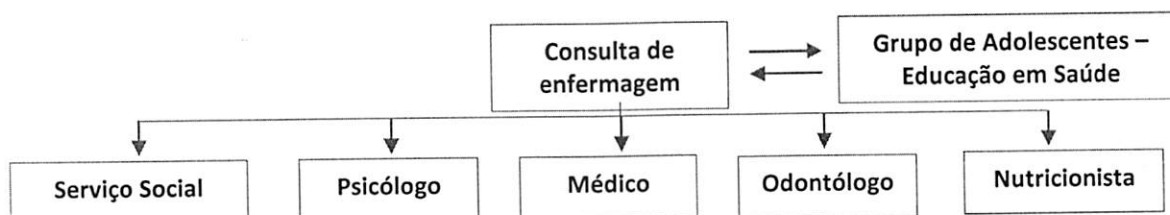
PREFEITURA

SAÚDE DO ADOLESCENTE

Atribuições do enfermeiro:

- Promoção da Saúde.
- Atendimento ao adolescente quanto a crescimento e desenvolvimento.
- Desenvolver vínculos que favoreçam um diálogo aberto sobre questões de saúde.
- Promover imunização adequada;
- Identificar adolescentes que estejam sujeitos a comportamentos de risco.
- Aconselhamento de práticas sexuais responsáveis e seguras.
- Orientações quanto a métodos contraceptivos.
- Sensibilizar adolescentes do sexo masculino para o autocuidado e na corresponsabilização pela saúde sexual e saúde reprodutiva sua e de sua parceira.
- Enfatizar o uso de preservativo como prática indispensável na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de infecção pelo HIV.

FLUXOGRAMA DE CONDUTAS PARA O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES



Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás – COREN/GO, 2014.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Os exames mais solicitados no contexto da Saúde do Adolescente são:

Hemograma completo	Perfil lipídico (colesterol total, frações e triglicérides).
Glicemia em jejum	Citologia anual
Exame Parasitológico de Fezes (EPF)	Teste rápido de gravidez
Urina	Teste rápido para ISTs.

Fonte: Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na Atenção Básica – Ministério da Saúde, 2017.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

■ ANTICONCEPCIONAIS HORMONAIS ORAIS

Método	Orientações
Anticoncepcional hormonal oral combinado (Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg)	- Ingerir o primeiro comprimido no primeiro dia do ciclo menstrual. - A usuária deve ingerir um comprimido por dia até o término da cartela, preferencialmente no mesmo horário. - Ao final da cartela, se esta for de 21 comprimidos, fazer pausa de sete dias e iniciar nova cartela no oitavo dia. - Caso não ocorra a menstruação no intervalo entre as cartelas, mesmo assim, a usuária deve iniciar nova cartela e procurar o serviço de saúde para descartar a hipótese de gravidez. - Orientar quanto ao processo de adaptação do organismo e do aparecimento de efeitos secundários. - Orientar quanto aos procedimentos no caso de esquecimento do comprimido, vômito/diarreia.
Minipílula (Noretisterona 0,35 mg)	- Ingerir o primeiro comprimido preferencialmente no primeiro dia do ciclo menstrual. - O uso da minipílula é contínuo, não deve haver intervalo entre as cartelas. - A usuária deve tomar uma pílula todos os dias, sempre no mesmo horário, porque o atraso de algumas horas na ingestão da minipílula aumenta o risco de gravidez. O esquecimento de duas ou mais pílulas aumenta mais ainda esse risco. - Quando uma cartela termina, no dia seguinte ela deve tomar a primeira pílula da próxima cartela (não deixar dias de descanso). Todas as pílulas da cartela são ativas. - Orientar quanto aos procedimentos no caso de esquecimento de pílulas.

Fonte: Saúde Sexual e Reprodutiva - Ministério da Saúde, 2010.



Rua Curitiba, N° 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA